



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 17 DE JUNHO 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, em seu nome, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com contratação de software de gestão pública para área de saúde do município de Braúnas.

Art. 2º - A despesa decorrente de que trata o artigo 1º, correrá por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática da Lei 4.320/64:

02.05.03 – 10.302.0053.2072 – *Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais*

33.90.40.00 – *Serviços de Tecnologia e Comunicação – PJ* F.R.: 159 R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado com o estepe no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizar-se-á os recursos decorrentes de anulação parcial de, como segue:

02.05.03 – 10.302.0053.2072 – *Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Federais*

33.90.36.00 – *Outros Serviços de Pessoa Física – PF* F.R.: 159 R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braúnas, MG, 17 de junho de 2020.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal